



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO

Resolução 83/2024 - RTR-CONSUP/RTR/IFMT, de 21 de novembro de 2024

Altera dispositivos do Regimento Interno do Campus Alta Floresta, aprovado por meio da Resolução nº. 59/2023, em especial, os arts. 9º, 11, 14, 15, 16-A, 17-A, 19, 29, 30, 35, 36 e os Anexos I e II e ainda, revogando os arts. 31, 32.

O PRESIDENTE SUBSTITUTO DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria IFMT nº 1.163/SRDA/GAB/IFMT, de 21 de maio de 2024, publicada no D.O.U. de 22.05.2024, e considerando o [Processo 23747.001232.2022-71](#), o art. 18 do Regimento Interno do CONSUP, aprovado pela Resolução Consup nº 130, de 2022 e a decisão da 65ª Reunião Ordinária deste Conselho, realizada no dia 19 de novembro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR os artigos 9º, 11, 14, 15, 16-A, 17-A, 19, 29, 30, 35, 40 e os Anexos I e II da Resolução Consup nº 59, de 23 de maio de 2023 que trata do Regimento Interno do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, Campus Alta Floresta.

"Art. 9º.....

I -

a)

b)

c)

d) Coordenação de Estágio.

II -.....

a) Coordenação de Ensino;

b) Coordenação de Pesquisa e Inovação;

c) Coordenação de Extensão;

d) Coordenações de Curso;

e) Coordenação do Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas;

f) Coordenação de Registro Escolar;

g) Setor da Biblioteca;

h) Coordenação de Laboratórios;

i) Coordenação de Apoio ao Estudante e Orientação Educacional; e

j) Coordenação de Desenvolvimento Rural e Análise Ambiental.

IV - "(NR)

"Art. 11

I -

II -

III -

IV - *Coordenação de Estágio.*" (NR)

"Art. 14. A Coordenação de Comunicação Institucional é o órgão ligado à Direção-Geral responsável por planejar, executar e acompanhar as ações de comunicação do Campus, visando ao gerenciamento do fluxo de informações, à construção da imagem da instituição e ao desenvolvimento de estratégias de comunicação." (NR)

"Art. 15. Compete à Coordenação de Comunicação Institucional:

I -

II -

III -

IV -

V -

VI -

VII -

VIII -

IX -

X -

XI -

XII -

XIII -

XIV -

XV -

XVI -

XVII - " (NR)

"Art. 16-A. *A Coordenação de Estágio é o órgão subordinado à Direção-Geral responsável por planejar, executar e acompanhar as ações e atividades de Estágio do Campus.*" (NR)

"Art. 17-A. *Compete à Coordenação de Estágio:*

I - Cumprir e fazer cumprir a política de estágios;

II - Emissão de documentos para formalização dos estágios;

III - Estabelecer parcerias para concessão estágio;

IV - Divulgação das ofertas de estágio ;

V - Gerenciar os convênios de estágio;

V - Realização de visitas nas entidades parceiras, quando necessário;

VI - Controle e Arquivamento de documentos pertinentes ao estágio; e

VII - Verificar e apoiar o planejamento e a condução do estágio supervisionado dos estudantes, em conjunto com as Coordenações de Curso e setores competentes." (NR)

"Art. 19. *O Departamento de Ensino, Pesquisa e Extensão compreende:*

I - Coordenação de Ensino;

II - Coordenação de Pesquisa e Inovação;

III - Coordenação de Extensão;

IV - Coordenações de Curso;

V - Coordenação de Assistência Estudantil, Inclusão e Atendimento às Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas;

VI - Coordenação de Registro Escolar;

VII - Setor da Biblioteca;

VIII - Coordenação de Laboratórios;

IX - Coordenação de Apoio ao Estudante e Orientação Educacional; e

X - Coordenação de Desenvolvimento Rural e Análise Ambiental."(NR)

"Art. 29. *A Coordenação de Assistência Estudantil, Inclusão e Atendimento às Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas, vinculada ao Departamento de Ensino, Pesquisa e Extensão, é responsável por garantir o acesso, a permanência e o sucesso escolar do estudante com necessidades educacionais específicas e planejar, coordenar e acompanhar as políticas institucionais de Assistência Estudantil Ampliada, Alimentação Escolar, Ações Afirmativas, Gênero, Diversidades e Educação Inclusiva, com vistas a democratizar as condições de permanência, articuladas ao acesso e à conclusão de cursos pelos estudantes, promovendo a inclusão, a valorização das diversidades, a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão e a cultura universal dos Direitos Humanos no âmbito do IFMT-Campus Alta Floresta." (NR)*

"Art. 30. *Compete a Coordenação de Assistência Estudantil, Inclusão e Atendimento às Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas:*

I - promover condições necessárias para o ingresso, a permanência e o sucesso escolar de alunos com necessidades educacionais específicas;

II - propor e acompanhar adequações arquitetônicas, possibilitando aos estudantes com necessidades educacionais específicas o acesso a todos os espaços físicos do Campus, conforme as normas previstas em lei;

III - atuar junto às coordenações de cursos, à equipe pedagógica e aos colegiados dos cursos oferecendo suporte no processo de ensino-aprendizagem dos estudantes com necessidades educacionais específicas;

IV - articular junto ao Campus a disponibilização de recursos específicos para aquisições de materiais de consumo e permanente que possibilitem a promoção das atividades de ensino e aprendizagem com qualidade;

V - participar de editais específicos com a finalidade de prover recursos multifuncionais necessários ao atendimento educacional especializado, tais como: equipamentos, mobiliários e materiais didáticos e pedagógicos adequados;

VI - potencializar o processo ensino-aprendizagem por meio da utilização de novas tecnologias de informação e de comunicação (TICs) que facilitem esse processo;

VII - promover e participar de estudos, eventos e debates sobre Educação Inclusiva no âmbito do Campus e em outras instituições;

VIII - contribuir para a inserção da pessoa com necessidades educacionais específicas em todos os níveis de ensino, no mundo do trabalho e espaços sociais, garantindo o atendimento educacional especializado;

IX - articular as atividades desenvolvidas com as ações de outras instituições voltadas ao atendimento das pessoas com necessidades educacionais específicas;

X - promover a cultura da educação para a convivência e a aceitação da diversidade;

XI - apoiar/realizar atividades e eventos de integração que promovam a recepção dos ingressantes de maneira adequada, efetiva e harmoniosa, contribuindo com os objetivos da criação da cultura voltada para a diversidade humana; e

XII - propor, participar, articular, coordenar, acompanhar e avaliar a política de assistência aos estudantes nos aspectos financeiros e de infraestrutura, bem como projetos e ações favoráveis à permanência e ao sucesso escolar, com base em planos, metas e ações institucionais e governamentais;

XIII - propor normas, ações, projetos e regulamentos relativos à política institucional do programa de assistência estudantil e os submeter às instâncias competentes para apreciação;

XIV - elaborar e encaminhar aos órgãos competentes a programação anual de atividades sob sua responsabilidade;

XV - coordenar as atividades de programa de assistência estudantil, respeitando o disposto em legislação específica;

XVI - manter o controle dos processos e procedimentos de rotina que dizem respeito a benefícios e auxílios que estão sob sua responsabilidade;

XVII - supervisionar, coordenar e orientar, técnica e administrativamente, as atividades sob sua responsabilidade, desenvolvendo-as em articulação com as demais coordenações do Departamento de Ensino, Pesquisa e Extensão;

XVIII - acompanhar a autoavaliação institucional, nos aspectos relacionados à assistência estudantil e, a partir da análise de seus resultados, propor, articular e assessorar estratégias e mecanismos de adequações e melhoria das ações sob sua responsabilidade;

XIX - elaborar, tendo em vista os modelos sugeridos, executar, acompanhar e zelar pelo cumprimento dos editais do programa de assistência estudantil e publicar os resultados após ratificação pela direção do Campus;

XX - reavaliar, quando julgar necessário, a situação sócio-econômica do(s) estudante(s) beneficiado(s) do programa de assistência estudantil;

XXI - realizar os estudos necessários para o aprimoramento do programa de assistência estudantil;

XXII - realizar a rescisão do benefício "Assistência Estudantil" caso fique comprovado o descumprimento por parte do estudante beneficiado do estabelecido em regulamento específico;

XXIII - publicar, em área específica no sítio da instituição relatórios referentes ao programa de assistência estudantil;

XXIV - manter relatórios e arquivos de execução do programa de assistência estudantil no âmbito de Campus; e

XXV - Desempenhar outras atribuições correlatas à coordenação, que lhe forem atribuídas pelo Departamento de Ensino, Pesquisa e Extensão." (NR)

"Art. 35. O Setor da Biblioteca, vinculada administrativamente ao Departamento de Ensino, Pesquisa e Extensão, é o órgão executivo responsável por planejar, coordenar e acompanhar a implementação das atividades e políticas de gestão do acervo bibliográfico no âmbito do IFMT - Campus Alta Floresta." (NR)

"Art. 36. Compete ao Setor da Biblioteca:

I -

II -

III -

IV -

V -

VI -

VII -

VIII -

IX -

X -

XI -

XII -

XIII -

XIV - " (NR)

ANEXO I

Quadro demonstrativo dos cargos em comissão

UNIDADE	QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	CARGO OU FUNÇÃO COMMISSIONADA (CD/FG/FCC)
1. Direção-Geral	01	Diretor-Geral	CD-02
1.1. Gabinete da Direção-Geral	01	Chefe de Gabinete	FG-02
1.2. Coordenação Geral de Gestão de Pessoas	01	Coordenador	FG-01

<i>1.3. Coordenação de Comunicação Institucional</i>	<i>01</i>	<i>Coordenador</i>	<i>FG-04</i>
<i>1.4. Coordenação de Estágio</i>	<i>01</i>	<i>Coordenador</i>	<i>FG-02</i>
<i>2. Departamento de Ensino, Pesquisa e Extensão</i>	<i>01</i>	<i>Chefe de Departamento</i>	<i>CD-04</i>
<i>2.1. Coordenação de Ensino</i>	<i>01</i>	<i>Coordenador</i>	<i>FG-01</i>
<i>2.2. Coordenação de Pesquisa e Inovação</i>	<i>01</i>	<i>Coordenador</i>	<i>FG-01</i>
<i>2.3. Coordenação de Extensão</i>	<i>01</i>	<i>Coordenador</i>	<i>FG-01</i>
<i>2.4. Coordenações de Curso</i>	<i>06</i>	<i>Coordenador</i>	<i>FCC</i>
<i>2.5. Coordenação Assistência Estudantil, Inclusão e Atendimento às Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas</i>	<i>01</i>	<i>Coordenador</i>	<i>FG-01</i>
<i>2.6. Coordenação de Registro Escolar</i>	<i>01</i>	<i>Coordenador</i>	<i>FG-02</i>
<i>2.7. Coordenação de Laboratórios</i>	<i>01</i>	<i>Coordenador</i>	<i>FG-05</i>
<i>2.8. Coordenação de Apoio ao Estudante e Orientação Educacional</i>	<i>01</i>	<i>Coordenador</i>	<i>FG-04</i>
<i>2.9. Coordenação de Desenvolvimento Rural e Análise Ambiental</i>	<i>01</i>	<i>Coordenador</i>	<i>FG-02</i>
<i>3. Departamento de Administração e Planejamento</i>	<i>01</i>	<i>Chefe de Departamento</i>	<i>CD-04</i>
<i>3.1. Coordenação de Contratos e Convênios</i>	<i>01</i>	<i>Coordenador</i>	<i>FG-02</i>
<i>3.2. Coordenação de Compras e Licitações</i>	<i>01</i>	<i>Coordenador</i>	<i>FG-02</i>
<i>3.3. Coordenação de Logística e Manutenção</i>	<i>01</i>	<i>Coordenador</i>	<i>FG-02</i>
<i>3.4. Coordenação de Tecnologia de Informação</i>	<i>01</i>	<i>Coordenador</i>	<i>FG-02</i>

ANEXO II
Quadro demonstrativo dos setores

<i>UNIDADE</i>	<i>QUANTIDADE</i>	<i>DENOMINAÇÃO CARGO OU FUNÇÃO</i>	<i>COMISSIONADA (CD/FG/FCC)</i>
<i>1. Setor de Biblioteca</i>	<i>01</i>	<i>Responsável pelo Setor</i>	<i>Não há</i>
<i>2. Setor de Contabilidade, Orçamento e Finanças</i>	<i>01</i>	<i>Responsável pelo Setor</i>	<i>Não há</i>
<i>3. Setor de Almoxarifado e Patrimônio</i>	<i>01</i>	<i>Responsável pelo Setor</i>	<i>Não há</i>
<i>4. Centro de Referência de Paranaíta</i>	<i>01</i>	<i>Responsável pelo Setor</i>	<i>Não há</i>
<i>5. Órgãos de apoio e assessoramento</i>			
<i>5.1. Colegiado de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPEC</i>	<i>01</i>	<i>Presidente</i>	<i>Não há</i>
<i>5.2. Núcleos Docentes Estruturantes – NDE</i>	<i>01</i>	<i>Presidente</i>	<i>Não há</i>
<i>5.3. Colegiados de cursos superiores e pós-graduações</i>	<i>01</i>	<i>Presidente</i>	<i>Não há</i>
<i>5.4. Conselho de classe</i>	<i>01</i>	<i>Presidente</i>	<i>Não há</i>
<i>5.5. Núcleo de Educação à Distância – NeaD</i>	<i>01</i>	<i>Presidente</i>	<i>Não há</i>
<i>5.6. Comissão Própria de Avaliação – CPA</i>	<i>01</i>	<i>Presidente</i>	<i>Não há</i>
<i>5.7. Representação de Relações Internacionais no Campus</i>	<i>01</i>	<i>Representante</i>	<i>Não há</i>
<i>5.8. Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil – CLPAE</i>	<i>01</i>	<i>Presidente</i>	<i>Não há</i>
<i>5.9. Núcleo Permanente de Pessoal Docente – NPPD</i>	<i>01</i>	<i>Presidente</i>	<i>Não há</i>
<i>5.10. Comissão Interna de Supervisão – CIS</i>	<i>01</i>	<i>Representante</i>	<i>Não há</i>
<i>5.11. Comissão Disciplinar</i>			

<i>Discente – CDD</i>	<i>01</i>	<i>Presidente</i>	<i>Não há</i>
<i>5.12. Núcleo de Qualidade de Vida no Trabalho – QVT</i>	<i>01</i>	<i>Presidente</i>	<i>Não há</i>
<i>5.13. Comissão Permanente de Logística e Sustentabilidade – CPLS</i>	<i>01</i>	<i>Presidente</i>	<i>Não há</i>
<i>5.14. Comissão de Ética no Uso de Animais – CEUA</i>	<i>01</i>	<i>Presidente</i>	<i>Não há</i>
<i>5.15. Comissão Permanente Organizadora de Eventos</i>	<i>01</i>	<i>Presidente</i>	<i>Não há</i>
<i>5.16. Comissão Permanente de Permanência e Êxito dos Estudantes</i>	<i>01</i>	<i>Presidente</i>	<i>Não há</i>

Art. 2º Ficam revogados os artigos 31 e 32 da Resolução 59/2023 - RTR-CONSUP/RTR/IFMT, de 23 de maio de 2023.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gilcélio Luiz Peres
Presidente do Conselho Superior - Substituto
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

Documento assinado eletronicamente por:

- Gilcelio Luiz Peres, Reitor Substituto - SUBSTITUTOCDD01 - RTR, em 21/11/2024 20:26:51.
- Ivo da Silva, PEDAGOGO-AREA, em 22/11/2024 20:21:16.
- Gilson Soares de Araujo, BIBLIOTECARIO-DOCUMENTALISTA, em 22/11/2024 20:49:21.
- Leila Cimone Teodoro Alves, Pró-reitora de Gestão de Pessoas - CD0002 - RTR-PROPESSOAS, em 23/11/2024 12:24:38.
- Renata Francisca Ferreira Lopes, Diretora Geral do Campus Barra do Garças - CD0002 - BAG-DG, em 23/11/2024 14:05:44.
- Adriel Martins Lima, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 23/11/2024 14:53:24.
- Marcos Luiz Peixoto Costa, Diretor Geral do Campus Alta Floresta - CD0002 - ALF-DG, em 24/11/2024 10:22:00.
- Giliard Brito de Freitas, Diretor Geral do Campus Confresa - CD0002 - CFS-DG, em 25/11/2024 07:47:27.
- Joarildo Lino da Silva, Joarildo Lino da Silva - Outros - Associação de Sub Tenentes e Sargentos da Pm e Bm Mt (36910164000101), em 25/11/2024 08:07:13.
- Gislane Aparecida Moreira Maia, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 25/11/2024 08:53:59.
- Thaquiiana Salomao Machado, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO, em 25/11/2024 09:33:16.
- Marcelo Pereira Dantas da Silva, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO, em 25/11/2024 13:30:16.
- Daniel de Rezende, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 25/11/2024 18:26:54.
- Luciana Maria Klamt, Pró-reitora de Ensino - PROEN - CD2 - RTR-PROEN, em 26/11/2024 08:48:01.
- Daniel Domingos Alves, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 27/11/2024 07:39:02.
- Lenoir Hoeckesfeld, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 27/11/2024 11:03:07.
- Valdenor Santos Oliveira, DIRETOR(A) GERAL - CD3 - CGTA, em 27/11/2024 13:06:32.
- Alceu Aparecido Cardoso, DIRETOR(A) GERAL - CD0002 - CBA-DG, em 27/11/2024 15:03:52.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 21/11/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 769759
Código de Autenticação: 3d3510c8f5

